



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO Nº 00589.000389/2020-81

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL
DA UNIÃO, E A EMPRESA ARCOM COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração da 3ª Região, órgão da Secretaria-Geral da Administração, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, doravante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **ARCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.083.458/0001-17, sediada na Rua Casemiro Mitczuk, 106, Bl 13, apto 22, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-170, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR**, *conforme procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.000389/2020-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº14/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 14/2020, referente aos serviços de manutenção predial com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para as unidades da AGU em São Paulo, Guarulhos e Osasco, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, por 12 (doze) meses ou até que encerrem os procedimentos de licitação em andamento para a substituição dos serviços, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2025 a 01/07/2026, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

1.1.2 Fica ressalvado o direito da Administração em proceder a rescisão com comunicação à empresa com 30 (trinta) dias de antecedência, sem gerar qualquer indenização à contratada por este motivo.

1.1.3 Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 68.708,72 (sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total, para 12 (doze) meses de **R\$ 824.504,58 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Contratado
7	Serviços de Manutenção Predial SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de mão de obra, com fornecimento de material, em imóveis de responsabilidade da Advocacia Geral da União-SP em São Paulo, Guarulhos e Osasco.	R\$ 288.000,00
8	Fornecimento de materiais, peças e equipamentos para a equipe residente.	R\$ 323.452,02
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Preço Anual
9	Terceirização de mão de obra – EQUIPE RESIDENTE, para execução de serviços de Manutenção Predial em imóveis de responsabilidade da Advocacia Geral da União-SP – Posto: 01 Oficial de Manutenção.	R\$ 115.581,72
10	Terceirização de mão de obra – EQUIPE RESIDENTE, para execução de serviços de Manutenção Predial em imóveis de responsabilidade da Advocacia Geral da União-SP – Posto: 01 Auxiliar de Manutenção.	R\$ 97.470,84
TOTAL		R\$ 824.504,58

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110099
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 228607
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: AGU0059
Nota de Empenho: 2025NE82

Gestão/Unidade: 0001/110099
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 228607
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: AGU0059
Nota de Empenho: 2025NE80

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:2168251
0883

Assinado de forma digital por
TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2025.06.30 14:33:14 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
SAD/3ªR/SGA/AGU
CONTRATANTE

WALDEMAR
VICENTE DE LIMA
JUNIOR:03577985
976

Assinado de forma digital por
WALDEMAR VICENTE DE LIMA
JUNIOR:03577985976
Dados: 2025.06.30 13:21:48 -03'00'

WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR
Representante legal da empresa
ARCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – CAMILLA KAREN DA SILVA
KOSHIYAMA:2959896785

Assinado de forma digital por
CAMILLA KAREN DA SILVA
KOSHIYAMA:29598967859
Dados: 2025.06.30 14:59:26
-03'00'

2-

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO YORIOKA
Data: 30/06/2025 16:01:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>